



Secretaria de Assistência Social

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 181, de 18 de novembro de 2019 regulamentada pelo Decreto nº 1.788, de 28 de novembro de 2019, e alterações da Lei Municipal nº231 de 02 de março de 2021, da Lei Municipal nº249 de 20 de agosto de 2021 e da Lei Municipal nº290 de 29 de setembro de 2022, torna pública, para ciência dos interessados, o Chamamento Público nº001/2023, destinado a inscrição das famílias interessadas em serem beneficiárias do Programa Assistencial "Auxílio Gás".

Os interessados deverão atender às condições deste Edital e apresentar a documentação exigida no período de 16 de outubro a 01 de novembro de 2023, das 8:00 às 11:00 das 13:30 as 16:30, nas sedes do CRAS e CREAS, sendo que o CRAS está localizado na Rua 8, esquina com Rua Gervino de Sousa, quadra 08, lote 05, bairro Label e o CREAS está localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 26, bairro Monte das Oliveiras, ambos em São João d'Aliança.

### CAPÍTULO I – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

- 1.1 O Edital de Chamamento Público 001/2023, visa operacionalizar o Programa Assistencial Auxílio Gás, instituído pela Lei nº181, de 18 de novembro de 2019 e alterações da Lei Municipal nº231 de 02 de março de 2021, da Lei Municipal nº249 de 20 de agosto de 2021 e da Lei Municipal nº290 de 29 de setembro de 2022.
- 1.2 Conforme definido na Lei nº 181, de 18 de novembro de 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social distribuirá tíquete/cartão para aquisição de recarga de gás de cozinha para famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 1.3 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social o recebimento das inscrições e elaboração da lista de beneficiários.

#### CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. O Chamamento Público tem por objeto a inscrição dos interessados em tornarem-se beneficiários do Programa Assistencial Auxílio Gás.

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 de outubro a 01 de novembro de 2023, das 8hn às 11h e das 13h30min às 16h30min, nas sedes do CRAS e CREAS, ambos em São João d'Aliança e para tanto o interessado deverá apresentar o original dos seguintes documentos de todos os integrantes da família/casa:
- 3.1.1 RG;
- 3.1.2 CPF;
- 3.1.3 Título Eleitoral ou Certidão Eleitoral;
- 3.1.4 Comprovante de residência atualizado;
- 3.1.5 Espelho do CADÚNICO.

### CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS	
16/10 a 01/11	Recebimento das inscrições	
06/11 a 09/11	Análise das inscrições recebidas	
10/11	Publicação da lista prévia de beneficiários	



### Estado de Golas



# Município de São João d'Aliança

Secretaria de Assistência Social

16/11 a 20/11	Período de impugnação	
21/11	Homologação da lista final	

## CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Qualquer interessado poderá impugnar a lista de inscritos no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação, apontando de forma específica e fundamentada as razões pela qual o candidato a beneficiário não deve figurar na lista.
- 5.2 No prazo de 3 (três) dias a impugnação será analisada pela Equipe da Secretaria de Assistência Social que emitirá parecer.

## CAPÍTULO VI – DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS

6.1 Decididas as impugnações a lista final de beneficiários com validade de 01 (um) ano será divulgada nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

### CAPÍTULO VII – DA LISTA MENSAL DE BENEFICIÁRIOS

- 7.1 Mensalmente poderão ser beneficiadas até 130 (cento e trinta) famílias com o Auxílio Gás, cuja lista será divulgada mensalmente, com ressalva de que os beneficiários daquele mês só poderão receber novamente o benefício decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias desde a primeira concessão ou da concessão anterior.
- 7.1.1 Os beneficiários que constarem na lista de beneficiários mensal e que não retirarem o cartão na Secretaria de Assistência Social no período determinado de até trinta dias sem justificativa cabível, serão excluídos da lista de beneficiários do referido ano.

# CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Incumbe ao beneficiário manter o seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena, de não sendo encontrado no endereço cadastrado ser excluído do programa.
- 8.2 Qualquer cidadão que tiver conhecimento do uso indevido do benefício poderá formular denúncia, inclusive de forma anônima, à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhada de provas da irregularidade.
- 8.2.1 Confirmada a denúncia o benefício será suspenso e adotadas as medidas previstas no §2° do art. 2° da Lei nº 181, de 18 de novembro de 2019.
- 8.2.2 Fica o beneficiário responsável por apresentar a cada três meses na Secretaria de Assistência Social um certificado de conclusão de curso (temas diferentes) ofertado pelo SENAR em parceria com a Assistência Social ou outro curso que a SMAS ofertar, para assim poder receber o próximo benefício.

EERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE BÃO JOÃO D' ALIANÇA NA DATA SUPRA 10 10 2023 São João d'Aliança – GO, 10 de outubro de 2023.

Lílian Ferreira Graças Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Elder Luciano de Oliveira SECRETÁRIO ADJUNTO